



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de renovação da solução de segurança de firewall de próxima geração (NGFW) existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto, por períodos de 12 (doze) meses

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.589.599,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 13/11/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM2024000657/01

SIGA

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ..	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo nº. JFES-ADM-2024/00065

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de renovação da solução de segurança de firewall de próxima geração (NGFW) existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto, por períodos de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

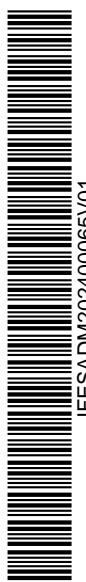
1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 itens, conforme tabela constante no Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

1.6. As regras do registro de preço referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

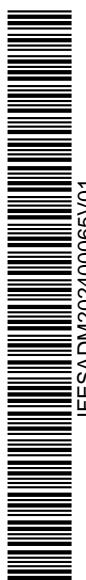
2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#):

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº [14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

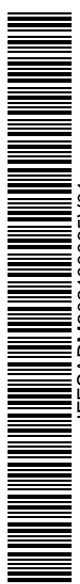
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço unitário por item;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

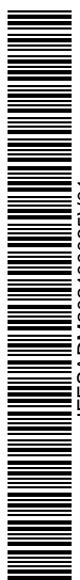
5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados e valores unitários e totais, em moeda nacional brasileira, conforme indicado no Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital.

6.8.2. Período de validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2024 ou da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior a 06 de dezembro de 2024. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de período de validade de 12 (doze) meses, conforme item 2.5 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 06 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

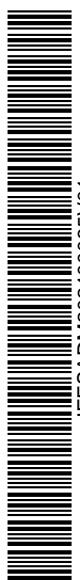
7.1.1. Nível I – Credenciamento;

7.1.2. Nível II - Habilitação Jurídica;

7.1.3. Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;

7.1.4. Nível IV – Regularidade Distrital ou Municipal;

7.1.5. Nível V – Qualificação Técnica, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

7.1.5.1. **Atestado ou certidão de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos **02 (duas) subscritões dos mecanismos de proteção de firewall de próxima geração do fabricante Palo Alto.**

- a) Deverá constar nome endereço e telefone ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante;
- b) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrange os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema **Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023;

11.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

11.1.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Página 20 | 24

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024



JFESADM202400065/01



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

11.2. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 11.1.2 e o item 11.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser renovado o quantitativo registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

11.7.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser reajustados, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA dos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. A ata de registro de preços será assinada digitalmente.

12.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, se for o caso, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

12.3.1. Indicação de preposto fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

12.3.2. Termos de sigilo devidamente assinados, conforme item 34 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

12.3.3. Contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

12.3.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 06 deste Edital.

12.3.5. Comprovação de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

12.3.6. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o item 30 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

12.3.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Previamente à formalização do contrato ou da ARP ou da emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

12.4.1. regularidade fiscal;

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

12.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

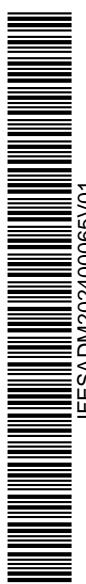
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Documento de Oficialização de Demanda

13.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Formação de Preço

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso

13.11.4. ANEXO IV- Modelo de Termo de Ciência

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

13.11.6. ANEXO VI – Planilha Demonstrativa de Preços

13.11.7. ANEXO VII - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

13.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

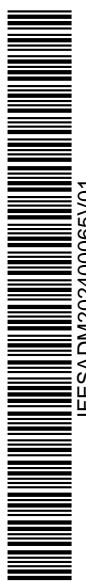
13.11.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 28 de outubro de 2024.

**NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Página 24 | 24

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2024/00055

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de renovação da solução de segurança de *firewall* de próxima geração (NGFW) existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto, por períodos de 12 (doze) meses.
 - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. A solução atual em operação do órgão é do fabricante Palo Alto, sendo composta pelos seguintes elementos:
 - 2.4.1. Dois *appliances* modelo **PA-5220**, números seriais **013201025364** e **013201011620**, com *subscrições PAN-DB URL Filtering, Threat Prevention* e *WildFire*, suporte *Premium Partner*.
 - 2.4.2. *Appliance* virtual de gerenciamento **Panorama**, número serial **000702448150**, suporte *Premium Partner*.
 - 2.4.3. Subscrições dos mecanismos de proteção e suporte com data de **expiração em 06 de dezembro de 2024**.
- 2.5. O período de validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, caso ocorra em data posterior a 06 de dezembro de 2024.
- 2.6. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
 - 2.6.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas das localidades onde o serviço será prestado, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
 - 2.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.

05 - Termo de Referência - Firewall - v2 - elaboracao

1



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.6.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos das suas instalações.
- 2.6.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O *firewall* é um dos componentes essenciais do ambiente de TIC, cuja função principal é garantir a segurança no acesso à Internet para os usuários internos, mitigar ataques aos servidores de rede e serviços de TI, bem como bloquear acessos indevidos de usuários externos à rede corporativa.
- 3.2. Assim, o ganho alcançado com a informatização dos processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, e dada a criticidade desse equipamento para prover segurança ao ambiente de rede corporativo, essa aquisição é essencial para manter níveis atuais de segurança da informação da instituição e a continuidade do negócio, garantindo a disponibilidade e a adequação às novas demandas dos serviços de TI disponibilizados pelo órgão.
- 3.3. Além disso, é importante observar que essa demanda está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Segurança dos usuários da rede corporativa no acesso à Internet
- 4.2. Segurança dos serviços de TI disponibilizados na Internet contra ataques externos.
- 4.3. Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- 4.4. Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de *firewall*.
- 4.5. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2024/00003 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

05 - Termo de Referência - Firewall - v2 - elaboracao

2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM2024/00065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
OE7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Atualmente o órgão possui instalados no datacenter a solução de segurança de *firewall* de próxima geração da empresa Palo Alto, composta por dois appliances PA-5220 operando em alta disponibilidade, com subscrições de *URL Filtering*, *WildFire* e *Threat Prevention*, e *appliance* virtual de gerenciamento Panorama, sendo que o suporte e as subscrições da solução estão válidos até 06/12/2024.
- 7.2. O quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as condições atuais de operação da solução de segurança de *firewall*, com acréscimo de novo mecanismo de proteção de DNS, estando adequado às necessidades do órgão.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Essa solução de TIC comprehende o registro de preços para eventual contratação da renovação dos serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto da solução de segurança de *firewall* de próxima geração (NGFW) existente no órgão, por períodos de 12 (doze) meses.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



JFESADM202400065V01



JFESADM202400065V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os bens e serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma solução de segurança integrada, com utilização de tecnologia proprietária do fabricante, não sendo possível o parcelamento da contratação.
12.2. Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
13.2. O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.
13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.
13.4. A aquisição será feita pelo sistema de **registro de preço**, nos termos do inciso XLV do art.6º c/c com o art.82 da Lei 14.133/2021. A escolha se justifica pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade de subscrições e serviços necessário para atender as demandas futuras da JFES. Assim, o quantitativo para aquisição inicial corresponderá à necessidade imediata da Contratante para manter as condições atuais de operação da solução existente, com a possibilidade de aquisição adicional durante a validade da Ata de Registro de Preços para extensão da validade dos serviços adquiridos.
13.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
13.4.2. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, atendido ao prazo do item anterior, as quantidades registradas poderão ser renovadas;
13.4.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados após o transcurso de 12 meses, a contar da data da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com as disposições da legislação vigente, em especial o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Resolução 468 do referido órgão.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.
14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.3.A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1.Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos duas subscrições dos mecanismos de proteção de *firewall* de próxima geração do fabricante Palo Alto, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.
16.2.Justifica-se a exigência do atestado ou certidão de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência e competência da Licitante para a prestação de um serviço essencial às atividades do órgão, minimizando o risco de eventuais prejuízos à Administração durante a execução contratual.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 17.1.1. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.
- 17.1.2. Os itens que compõem o objeto da contratação devem considerar a cobertura de todos os produtos (*software*, *hardware*, serviços e *part-numbers*) vinculados ao aos seriais **013201025364**, **013201011620** e **000702448150**, conforme apresentado nos itens 2.4.1 e 2.4.2, devendo permanecer associados ao *account* Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.
- 17.1.3. A renovação das subscrições e do suporte deve contemplar:
 - 17.1.3.1. Fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas de *software* e *firmware*.
 - 17.1.3.2. Fornecimento de novas versões completas dos produtos (novos *releases* de *software*).
 - 17.1.3.3. Fornecimento de subscrição que permita que todos os servidores tipo *appliance* utilizem os serviços dos mecanismos de proteção, sem limites de uso.
 - 17.1.3.4. Acesso à documentação dos produtos e à base de conhecimento da do fabricante.
 - 17.1.3.5. Identificação e correção de problemas de *software* ou em sua configuração.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



SIGA

JFESADM202400065V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.1.3.6. Esclarecimento de dúvidas e orientação sobre os produtos, suas funcionalidades e procedimentos de instalação, configuração, manutenção e operação da solução.

17.1.3.7. Prestação de serviços de assistência técnica de *hardware* para identificação e correção de problemas de funcionamento da solução, incluindo a substituição de peças defeituosas ou do equipamento inteiro sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.2. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES): Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

17.3. DO SUPORTE TÉCNICO

17.3.1. Os serviços de suporte à solução deverão compreender, sem limites de incidentes e atendimentos, as seguintes condições durante a vigência contratual:

17.3.1.1. Para incidentes que demandem **substituição de equipamentos, peças e componentes** será considerado o atendimento **8x5XNBD** (horário comercial - 08 horas por dia, durante os 5 dias da semana, com retorno no dia útil subsequente).

17.3.1.2. Para incidentes em **geral** o atendimento será **24x7**, ou seja, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

17.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Atendimento para abertura de chamados de resolução de problemas, suporte técnico ou assistência técnica relacionados ao funcionamento apropriado da solução objeto dessa especificação.

17.3.3. A abertura de chamados e o suporte junto à Central de Atendimento deverão ser feitos em idioma Português, durante todo o prazo de vigência do contrato.

17.3.4. Cada chamado técnico, independentemente de sua criticidade e forma de abertura, deverá ser registrado no sistema de informação utilizado pela Central de Atendimento, contendo ao menos as seguintes informações:

17.3.4.1. Número único de identificação.

17.3.4.2. Data e hora da abertura do chamado.

17.3.4.3. Severidade atribuída ao problema.

17.3.4.4. Descrição do problema.

17.3.4.5. Histórico de atendimento e solução.

17.3.4.6. Data e hora do encerramento.

17.3.5. Uma notificação da abertura dos chamados abertos no sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, que fará uso deste sistema para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

17.3.6. Ao abrir um chamado a CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.

17.3.7. As solicitações junto à Central de Atendimento poderão ser realizadas, cumulativamente, das seguintes maneiras:

17.3.7.1. Ligações telefônicas locais pertencentes à área tarifária 27 ou discagem direta gratuita (0800).

17.3.7.2. Website.

17.3.7.3. E-mail.



JFESADM202400065V01



JFESADM202400065V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.8. A CONTRATADA deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados junto à Central de Atendimento própria e/ou do fabricante da solução.
- 17.3.9. A CONTRATADA deverá realizar abertura e escalonamento de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.
- 17.3.10. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte à solução junto ao fabricante.
- 17.3.11. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 17.3.12. O histórico completo dos chamados deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 17.3.13. Por questão de segurança, os equipamentos nunca deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados sigilosos.
- 17.3.14. Nos casos em que as manutenções necessitarem de interrupção dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser notificada para que se proceda com a aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data mais adequada.
- 17.3.15. O prazo máximo para atendimento e solução de chamados referentes ao suporte técnico dependerá da severidade do incidente e está definido conforme tabela abaixo.

Prazo para solução de chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de Solução
Alta	Solução de segurança inoperante com falha de todos os componentes.	Até 02 (duas) horas
Média	Solução de segurança parada em um dos seus componentes, com uma funcionalidade inoperante ou com serviço degradado (desempenho inadequado ou intermitente)	Até 08 (oito) horas
Baixa	Solução de segurança funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação não causando quebra de funcionalidade ou de operação	Até 48 (quarenta e oito) horas
Informacional	Esclarecimentos e informações em geral	Até 96 (noventa e seis) horas

- 17.3.15.1. Os prazos de atendimento começam a ser contados a partir do horário de abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA.
- 17.3.15.2. Entende-se por tempo de solução o prazo necessário para restabelecimento do serviço em plena condição de funcionamento ou em condição de ser escalonado para um nível menor de severidade, conforme a ordem decrescente (média ou baixa).
- 17.3.15.3. O nível de severidade poderá ser definido pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 17.3.15.4. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.



JFESADM20240065V01



JFESADM20240065V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.15.5. Este prazo poderá ser prorrogado desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.
- 17.3.15.6. Não se encaixam nos prazos de atendimento estabelecidos acima, problemas cuja solução dependa de substituição de *hardware*, de correção de falhas (*bugs*) ou da liberação de novas versões ou correções de *software* (*patches*).
- 17.3.15.6.1. Nesses casos, a CONTRATADA deverá restabelecer o ambiente através de uma solução de contorno, considerando os prazos conforme a severidade, e informar à CONTRATANTE quando a solução definitiva será disponibilizada.
- 17.3.15.7. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise do problema, a CONTRATADA deverá propor alternativas para a solução do problema, incluindo a possibilidade de atendimento técnico no local onde se encontra instalada a solução de segurança de *firewall*, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

17.4. DO SERVICO DE MONITORAMENTO REMOTO E MANUTENÇÃO

- 17.4.1. Além do suporte técnico previsto no item 17.3, a CONTRATADA deverá prestar serviço de monitoramento proativo da solução de segurança, que será interligado ao seu centro de operações de rede (NOC – *Network Operations Center*).
- 17.4.2. O monitoramento deverá ocorrer em regime 24x7, ou seja, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 17.4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente durante a vigência contratual relatório consolidado da utilização da solução de segurança, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 17.4.3.1. Lista dos chamados abertos pela CONTRATANTE no mês, contendo a identificação, descrição, data de abertura, data de solução, tempo de atendimento.
- 17.4.3.2. Gráfico de disponibilidade da solução.
- 17.4.3.3. Gráfico do uso da largura de banda da interface de saída para a Internet.
- 17.4.3.4. Gráfico do uso dos recursos de *hardware* dos *appliances* de segurança, e.g. CPU e memória, bem como o valor máximo atingido no mês.
- 17.4.3.5. Gráfico da quantidade de sessões.
- 17.4.3.6. Principais aplicações.
- 17.4.3.7. Principais ameaças de rede.
- 17.4.3.8. Principais vírus encontrados e usuários infectados.
- 17.4.3.9. Usuários com maior geração de tráfego de dados.
- 17.4.3.10. Principais categorias de URL acessadas.
- 17.4.3.11. Principais URL's acessadas.
- 17.4.4. Serão alocadas até 4 (quatro) horas mensais durante a vigência contratual, sem custo adicional, para atendimento remoto de demandas de manutenção, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 17.4.4.1. Chamados técnicos de suporte relacionados a incidentes e a garantia dos produtos, conforme item 17.3, não estão compreendidos nessas horas de atendimento.

05 - Termo de Referência - Firewall - v2 - elaboracao

8



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

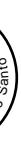
SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065V01



JFESADM202400065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.4.5. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 09:00 e 19:00h, em dias úteis.
- 17.4.5.1.A CONTRATANTE poderá programar os serviços fora dos dias e horário especificados acima, sem custo adicional, comunicando à CONTRATADA com pelo menos 1 (um) dia de antecedência.
- 17.4.6. A prestação desses serviços compreende os procedimentos descritos abaixo, não limitados a eles, bem como a configuração e utilização de qualquer funcionalidade disponível na solução:
- 17.4.6.1.Alteração de qualquer configuração de topologia que a CONTRATANTE julgue necessário.
- 17.4.6.2.Habilitar licenças que porventura sejam adquiridas.
- 17.4.6.3.Administração e configuração da Solução de Gerenciamento Centralizado de *firewall*.
- 17.4.6.4.Suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do *cluster* de *firewall*.
- 17.4.6.5.Resolução de problemas quanto acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos usuários da CONTRATANTE que dependam da solução de *firewall*.
- 17.4.6.6.Suporte à configuração e resolução de problemas de acessos via VPN, *client-to-site* ou *site-to-site*.
- 17.4.6.7.Suporte quanto a problemas de identificação de usuários.
- 17.4.6.8.Suporte quanto a de problemas de desconexão de aplicações.
- 17.4.6.9.Auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL.
- 17.4.6.10. Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL.
- 17.4.6.11. Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (*Policy Base Routing*) e tipos de NAT quando solicitado.
- 17.4.6.12. Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado.
- 17.4.6.13. Auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução.
- 17.4.6.14. Verificação de funcionamento de regras.
- 17.4.6.15. Suporte na configuração de de-criptografia HTTPS *inbound* e *outbound*.
- 17.4.6.16. Auxílio na configuração de contextos virtuais.
- 17.4.6.17. Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado.
- 17.4.6.18. Suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência.
- 17.4.6.19. Realizar otimização de performance (*tunning*) da solução de firewall.
- 17.4.6.20. Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade, redundância e gerência de controladoras e pontos de acesso.
- 17.4.6.21. Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de *backup*.
- 17.4.6.22. Apoio técnico para tarefas de auditoria e análise de logs.
- 17.4.6.23. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução.
- 17.4.6.24. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em *software* e *hardware*.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1.A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 18.2.Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;
- 18.3.Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- 18.4.Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.5.Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1.A execução do objeto resume-se à entrega da comprovação dos serviços de subscrição e suporte no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência, dispensando a apresentação das atividades em cronograma detalhado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2.Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3.Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4.Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5.Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6.Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7.Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8.Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3.Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação



JFESADM202400065V01



JFESADM202400065V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

- 21.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da contratante.
- 21.8. Fornecer os itens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item 17.3.2.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 24.1.Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 24.2.Após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:
- 24.2.1. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2.2. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 24.4.Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.5.A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 24.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 24.7.O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 24.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da liquidação e do pagamento

- 25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@ifes.jus.br.
- 25.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO:**
- 25.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022



SIGA



SIGA



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 25.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82);
- 25.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
- 25.3.3. Prazo de validade;
- 25.3.4. Data de emissão
- 25.3.5. Dados do contrato;
- 25.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
- 25.3.7. Valor a pagar;
- 25.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 25.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 25.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
- 25.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 25.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.12.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 25.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 25.16.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1.Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 26.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 26.1.2. Ordenar à contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 26.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 26.2.A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 26.3.A contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 26.4.As irregularidades detectadas pela fiscalização da contratante serão comunicadas por escrito à contratada, para sua pronta correção ou adequação.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 27.1.Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

28. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1.Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 29.1.O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até o final da validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte, sendo de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir de **06 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso ocorra em data posterior, conforme apresentado no item 2.5.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 30.1.Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº14.133/2021.
- 30.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

31. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 31.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 31.2. A contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 34.
- 31.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 31.4.A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº13.709/2018, conforme anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD”.
- 31.1.A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

32. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 32.1.A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.
- 32.2.Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 32.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 32.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 32.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme item que versa sobre o tema – Modalidade e Tipo de Licitação.



JFESADM20240065V01



JFESADM20240065V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 33.1. A execução financeira se dará integralmente com a entrega de cada item objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
33.2. Essa contratação terá o programa "SEGO" como fonte de recursos.

34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 34.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

35. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/08171.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC ² Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

¹ Seção de Rede de Computadores

² Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



JFESADM202400065V01



JFESADM202400065V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

Renovação da Solução de Segurança de Firewall						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Pacote de Renovação de garantia/suporte, Partner enabled premium support renewal, para cada unidade do firewall Palo Alto PA5220 , modelo P/N PAN-SVC-BKLN-5220-1YR-R , por 12 (doze) meses. CATSER: 27740	Unid.	6			
2	Renovação de licença, Threat Prevention subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-TP-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6			
3	Renovação de licença, Advanced URL Filtering subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-ADVURL-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6			
4	Renovação de licença WildFire subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA-5220-WF-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6			
5	Subscrição de Licença DNS Security subscription for device in an HA pair, PA-5220 modelo PAN-PA-5220-DNS-1YR-HA2 por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6			
6	Renovação de suporte, Partner enabled premium support renewal, software Panorama para 25 devices modelo P/N PAN-SVC-BKLN-PRA-25-1YR-R , por 12 (doze) meses. CATSER: 27740	Unid.	3			
Valor Total						

Nota: A quantidade prevista para a 1ª aquisição, sem garantia de contratação, será de:

- 02 unidades para os itens 1, 2, 3, 4 e 5
- 01 unidade para o item 6.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. Contrato []

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



JFESADM202400065V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

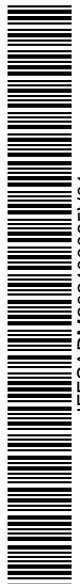
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.	XXXXX Representante legal
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____



JFESADM202400065V01



JFESADM202400065V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: JFES-EOF- **Nº CONTRATO:**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e
conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura
do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido
Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

05 - Termo de Referência - Firewall - v2 - elaboracao

20



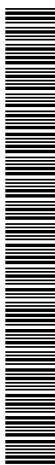
Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 02/09/2024 às 14:04:07, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 02/09/2024 às 14:27:14 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/09/2024 às 14:41:33.
Documento Nº: 4174174.36812214-2206 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.ifrr.jus.br/sigiax/public/app/autenticar?n=4174174.36812214-2206>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento N°: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

CONTRATADA	
<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2024/00055

**Renovação da Solução de Segurança de
Firewall de Próxima Geração (NGFW)**

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



JFESSEC202400055A



JFESADM202400065701



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- Segurança da informação no âmbito da TI

Identificação das necessidades tecnológicas

- Compatibilidade com os serviços e funcionalidades da infraestrutura de rede atual.
- Filtragem do conteúdo acessado da Internet com mecanismos de proteção contra vírus, *malwares*, ameaças avançadas e desconhecidas e proteção de DNS.
- Monitoração das requisições de acesso aos serviços de TI oriundas da Internet utilizando mecanismos de detecção e proteção contra ataques de vírus, *malwares* e invasores.
- Avaliação de possíveis ameaças desconhecidas em ambiente isolado (*sandbox*)
- Disponibilização de acesso via VPN *client-to-site* e *site-to-site*.
- Supporte para correção de falhas de *software* e de *hardware* que venham a degradar o desempenho da solução de segurança *firewall* ou deixá-la indisponível.
- Implantação com redundância e alta disponibilidade.
- Geração de logs e relatórios consolidados.
- Gerenciamento centralizado da solução de segurança.

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Validade das subscrições dos mecanismos de proteção por no mínimo 12 (doze) meses.
- Validade da garantia e suporte dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses.
- Acesso à central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados de suporte.
- Os serviços deverão ser prestados durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia

Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



JFESSEC202400065A



JFESADM202400065/01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo

2 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente o órgão possui instalados no datacenter uma solução de segurança de *firewall* de próxima geração da empresa Palo Alto, composta por dois *appliances* PA-5220 operando em alta disponibilidade, com subscrições de *URL Filtering*, *WildFire* e *Threat Prevention*, e *appliance* virtual de gerenciamento Panorama, sendo que o suporte e as subscrições da solução estão válidos até 06/12/2024.

O quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as condições atuais de operação da solução de segurança de *firewall*, com acréscimo de novo mecanismo de proteção de DNS, estando adequado às necessidades do órgão.

Ressalte-se que essa solução de segurança está prevista na Resolução nº 477, de 20 de fevereiro de 2018 do CJF, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação das subscrições, garantia e suporte da solução de segurança existente.
2	Aquisição de uma nova solução de segurança de <i>firewall</i> de próxima geração (NGFW).
3	Contratação de uma nova solução de segurança como serviço em nuvem

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>



JFESSEC202400065A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065Y01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda, ressaltando que o licenciamento e suporte da solução atual expira em dezembro do ano corrente, sendo essencial sua renovação ou atualização até o vencimento.

Incialmente identificamos tratar-se de solução prevista para contratação compartilhada a ser conduzida pelo TRF3, por meio do Sistema de Registro de Preços, tal como previsto na Resolução CJF nº 842/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Manifestado o interesse da SJES na participação do processo de contratação compartilhada, passamos a acompanhar os estudos preliminares realizados pelo TRF3, sendo que no decorrer das atividades percebemos a probabilidade elevada de não termos a ata de registro de preços assinada a tempo de adquirirmos e implantarmos a solução pretendida no ano corrente, o que é essencial para a SJES, haja vista o grande risco de segurança de TI em função do vencimento do licenciamento atual.

Considerando a questão temporal, iniciamos em paralelo um processo licitatório para registro de uma ata de preços própria da SJES, com possibilidade de renovação da solução atual por período de 12 (doze) meses, observando que continuaremos participando do processo de contratação compartilhada. Com isso, teremos a solução plenamente operacional por mais 12 meses no final de 2024, enquanto aguardamos a finalização do processo conduzido pelo TRF3.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de software.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1		X	

3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação das subscrições, garantia e suporte da solução de segurança existente. Solução Viável 1: R\$ 818.780,00.

3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma solução de segurança integrada, com utilização de tecnologia proprietária do fabricante, não sendo possível o parcelamento da contratação.

4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVEL

4.1 SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW).

Considerando a participação da JFES no processo de contratação compartilhada conduzido pelo TRF3 e o risco elevado de não termos a nova solução plenamente operacional até o fim da vigência da solução existente, impossibilitando inclusive sua liquidação financeira no ano corrente, consideramos essa solução inviável nessa contratação.

4.2 SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE UMA NOVA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COMO SERVIÇO EM NUVEM

Essa modalidade de contração, a princípio, caracteriza-se como prestação continuada, geralmente com fluxo de pagamento mensal e por mais de um exercício financeiro.

Assim, com as atuais restrições orçamentárias e impossibilidade de aumento de despesas dessa natureza, essa solução se mostra inviável.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>



JFESSEC202400055A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065Y01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) todos os elementos da solução de segurança existente, contemplando subscrições dos mecanismos de proteção, garantia, suporte e gerenciamento centralizado, além de instalação e capacitação, caso necessários.

Solução Viável 1

Descrição:

Renovação das subscrições, garantia e suporte da solução de segurança existente.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os preços dos bens e serviços pretendidos apresentados a seguir foram obtidos por meio de breve pesquisa de preços públicos similares ao pretendido pela JFES.

Nesse contexto, observamos que a solução atual se encontra indisponível para comercialização (*End-of-Sale*) desde 31/08/2023 e com fim de vida (*End-of-Life*) previsto para 31/08/2028, conforme anunciado pelo fabricante em seu site oficial, disponível no link abaixo.

<https://www.paloaltonetworks.com/services/support/end-of-life-announcements/hardware-end-of-life-dates>

Contratos com a Administração Pública:

Identificamos a ARP 10/2023 da JFSC que possui a mesma solução de segurança da JFES, possuindo os itens pretendidos pela JFES para a renovação da solução atual.

Estamos considerando os itens do Grupo 01, que apresentam valores para o período de 12 (doze) meses.

Item	Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total
01	Pacote de Renovação de garantia/suporte, Partner enabled premium support renewal, para cada unidade do firewall Palo Alto PA5220 , modelo P/N PAN-SVC-BKLN-5220-1YR-R , por 12 (doze) meses.	02	67.525,00	135.050,00
02	Renovação de licença, Threat Prevention subscription for device in an HA pair renewal , PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-TP-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses.	02	76.615,00	153.230,00

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.

Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>



JFESSEC202400065A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065Y01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

03	Renovação de licença, Advanced URL Filtering subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-ADVURL-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses.	02	113.890,00	227.780,00
04	Renovação de licença WildFire subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA-5220-WF-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses.	02	75.890,00	151.780,00
05	Renovação de suporte, Partner enabled premium support renewal, software Panorama para 25 devices modelo P/N PAN-SVC-BKLN-PRA-25-1YR-R, por 12 (doze) meses.	01	10.980,00	10.980,00
06	Subscrição de Licença DNS Security subscription for device in an HA pair, PA-5220 modelo PAN-PA-5220-DNS-1YR-HA2 por 12 (doze) meses	02	69.980,00	139.960,00
Total				818.780,00

O CTO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Valor (R\$)
Renovação da solução de segurança de <i>firewall</i> , com subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte e gerenciamento centralizado de pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.	818.780,00

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez na entrega do objeto da aquisição, sendo que não há custos adicionais nos demais anos, haja vista a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo da vigência contratual (R\$)	Total
		Ano 1
Solução Viável 1	818.780,00	818.780,00

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>



JFESSEC202400065A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065/01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a alternativa viável consiste na **Solução Viável 1**, isto é, renovação das subscrições, garantia e suporte da solução de segurança existente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de aquisição de serviços, por período de tempo definido, não sendo prevista sua contratação como serviço continuado.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados, considerando a renovação da solução atual.

Bens e Serviços	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Pacote de Renovação de garantia/suporte, Partner enabled premium support renewal, para cada unidade do firewall Palo Alto PA5220 , modelo P/N PAN-SVC-BKLN-5220-1YR-R , por 12 (doze) meses.	02	67.525,00	135.050,00
Renovação de licença, Threat Prevention subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-TP-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses.	02	76.615,00	153.230,00
Renovação de licença, Advanced URL Filtering subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-ADVURL-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses.	02	113.890,00	227.780,00
Renovação de licença WildFire subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA-5220-WF-1YR-HA2-R , por 12 (doze) meses.	02	75.890,00	151.780,00
Subscrição de Licença DNS Security subscription for device in an HA pair, PA-5220 modelo PAN-PA-5220-DNS-1YR-HA2 por 12 (doze) meses	02	69.980,00	139.960,00
Renovação de suporte, Partner enabled premium support renewal, software Panorama para 25 devices modelo P/N PAN-SVC-BKLN-PRA-25-1YR-R , por 12 (doze) meses.	01	10.980,00	10.980,00

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.

Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Total	818.780,00
-------	------------

8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1.1 Benefícios a serem alcançados

- Garantia de disponibilidade e desempenho dos serviços e sistemas de TI.
- Maior celeridade na solução de eventuais problemas na infraestrutura de rede.
- Utilização de tecnologias mais avançadas no ambiente de rede corporativo.
- Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento.

8.1.2 Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual

Não há necessidade de adequação, haja vista que se trata de renovação da solução de segurança existente no *datacenter*, sendo que toda infraestrutura necessária já está disponível.

8.1.3 Recursos materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista tratar-se de solução em produção no órgão.

8.1.4 Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível. Ressalta-se que a equipe técnica está capacitada a operar a solução atual.

8.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal aprimorar a segurança da informação.

9 ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/08171.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>



JFESSEC202400065A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESADM202400065Y01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)	
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365	

03 - Estudo Técnico Preliminar - Firewall - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:49:57 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:25:34.
Documento Nº: 4105884.36485337-1747 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4105884.36485337-1747>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESSEC202400065A
JFESADM202400065V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº JFES-DOD-2024/00003

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 4º, I da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Demandante da solução.

DEMANDANTE

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: Seção de Rede de Computadores (SERED)

Responsável pela demanda: Rodrigo Queiroga Barros Matrícula: ES10726

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Rodrigo Queiroga Barros	Matrícula: ES10726
Cargo: Analista Judiciário/Tecnologia da Informação	Lotação: SERED

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas no art. 2º, X, "a" da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rodrigo Queiroga Barros

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Renovação da solução de firewall.

4 - ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS – ENTIC-JUD

ID	Objetivos Estratégicos
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

5 - ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Necessidade
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

6 - ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Descrição
ID. 96

7 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Visa a contratação de uma solução de segurança (firewall) que protege os usuários internos no acesso à Internet e também impede acessos externos indevidos à rede de dados da instituição, bem como ataques eletrônicos simples aos serviços prestados via Web.

8 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Classif. documental 30.01.01.03



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 06/05/2024 às 18:59:02 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 06/05/2024 às 19:06:09.
Documento Nº: 4097022-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4097022-6115>

SIGA

JFESDOD202400003A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Segurança dos usuários da rede corporativa no acesso à Internet e Segurança dos serviços de TI disponibilizados na Internet contra ataques externos.

Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.

Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de firewall.

Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

9 - FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso: SEGO, Classificação Orçamentária: 33.90.40

10 - COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

PCTI TI.29

11 - ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação para providências.

Rodrigo Queiroga Barros

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Rodrigo Queiroga Barros

Matrícula: ES10726

Cargo: Analista Judiciário/Tecnologia da Informação

Lotação: SERED

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas no art. 2º, X, "b" da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo à Resolução nº 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rodrigo Queiroga Barros

JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS

Conforme previsão do art. 21, §2º da Resolução 468 de 15/07/2022 do Conselho Nacional de Justiça, os papéis de Fiscais da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos. Tal cumulação, por analogia, também se pode ser aplicada aos Integrantes Demandante e Técnico da Equipe de Planejamento. Por sua vez, a Instrução Normativa 94 de 23/12/2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que cuida do tema no âmbito do Executivo, cujas normas sobre o tema servirão de base para as resoluções do Judiciário, também permite a cumulação em tela em seu art. Art.10, §3º. In casu, a cumulação se faz necessária em razão do reduzido quadro da DTI. Com efeito, a indicação de um segundo servidor para atuar como integrante técnico implicaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Seção responsável pela compra, composta por poucos servidores (algumas Seções por 3, outras compostas por 2, outras por 1) responsáveis tanto pela gestão e fiscalização técnica dos contratos como pelo acompanhamento dos serviços rotineiros que integram sua competência.

JFESOD202400003A

JFESADM2024000657/01

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 3º, §1º da Ordem de Serviço

2



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 06/05/2024 às 18:59:02 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 06/05/2024 às 19:06:09.
Documento Nº: 4097022-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4097022-6115>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



JFES-ODF-2023/00002 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Fabricio Vasconcelos Costa

Vitória, 06 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR
SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

- assinado eletronicamente -

FABRICIO VASCONCELOS COSTA
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 06/05/2024 às 18:59:02 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 06/05/2024 às 19:06:09.
Documento Nº: 4097022-6115 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4097022-6115>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



JFESODD202400003A



JFESADM2024000657/01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Renovação da solução de segurança de firewall de próxima geração (NGFW)

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Atraso no trâmite do processo/contratação		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano	
1	Solução de Firewall sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança do ambiente de rede corporativo e do acesso à Internet.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que obstruem a tramitação processo licitatório	Autoridade Competente

Risco 2: Alteração das características do objeto a ser contratado, por exemplo, escopo dos serviços e/ou quantitativo dos bens		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano	
1	Solução de Firewall sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança do ambiente de rede corporativo e do acesso à Internet.	
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3: Indisponibilidade de recurso orçamentário		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
Id.	Dano	
1	Solução de Firewall sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança do ambiente de rede corporativo e do acesso à Internet.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar a disponibilidade orçamentária junto ao Financeiro	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar transferência de recursos de outro programa ou crédito suplementar	Autoridade Competente

Risco 5: Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21		
Probabilidade: 5-Evento praticamente certo de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco médio
Id.	Dano	

Classif. documental 30.01.01.01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 19/07/2024 às 17:45:43 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:50:51.
Documento Nº: 4171029-2607 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4171029-2607>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1	Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.	
Tratamento: Transferir ou compartilhar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Apresentar as devidas justificativas nos autos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

ETAPA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 4: Má qualidade na prestação do serviço de suporte e/ou assistência técnica		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
Id.	Dano	Responsável
1	Demora no atendimento ou não solução dos problemas.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao suporte para que apenas empresas autorizadas do fabricante possam fornecer o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Aplicar as penalidades previstas em contrato durante o prazo de vigência.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

Risco 6: Atraso na entrega do objeto da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id.	Dano	Responsável
1	Solução de Firewall sem os mecanismos de proteção e suporte necessários para prover a segurança do ambiente de rede corporativo e do acesso à Internet.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao prazo de entrega do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Obtenção de subscrições temporárias junto ao fabricante até a regularização da aquisição, se necessário.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS			
Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
14/05/2024	1	P1	Inclusão do perfil de Interessado/Gestor no SIGA para o devido acompanhamento das movimentações do processo com o objetivo de minimizar eventuais atrasos de tramitação.
15/07/2024	4	P1	Inclusão da comprovação da contratada ser assistência ou parceiro autorizado como condição para assinatura do contrato.
08/05/2024	5	P1	Justificativa apresentada no expediente JFES-DES-2024/08171.
15/07/2024	6	P1	Inclusão das cláusulas da entrega do objeto no máximo na data de fim de vigência do contrato atual.
19/07/2024	3	P1	Confirmada a provisão de crédito para realização da contratação.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR

JFESFOR202402471A

JFESADM2024000657/01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 19/07/2024 às 17:45:43 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:50:51.
Documento Nº: 4171029-2607 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4171029-2607>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
- assinado eletronicamente -
LOURENIA MOREIRA ROCHA
SUPERVISOR



3

SIGA ➔



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 19/07/2024 às 17:45:43 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:50:51.
Documento Nº: 4171029-2607 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4171029-2607>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA ➔



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

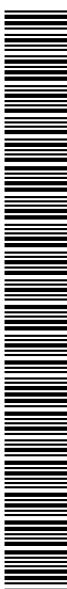
Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00065 - Registro de preços para eventual renovação de solução de segurança *firewall* de próxima geração (NGFW).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Pacote de Renovação de garantia/supporte, Partner enabled premium support renewal, para cada unidade do firewall Palo Alto PA5220, modelo P/N PAN-SVC-BKLN-5220-1YR-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27740	Unid.	6	R\$ 103.789,00	R\$ 622.734,00
2	Renovação de licença, Threat Prevention subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-TP-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6	R\$ 109.144,00	R\$ 654.864,00
3	Renovação de licença, Advanced URL Filtering subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-ADVURL-1YRHAA2-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6	R\$ 163.716,00	R\$ 982.296,00
4	Renovação de licença WildFire subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA-5220-WF-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6	R\$ 151.780,00	R\$ 910.680,00
5	Subscrição de Licença DNS Security subscription for device in an HA pair, PA-5220 modelo PAN-PA-5220-DNS-1YR-HA2 por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6	R\$ 53.265,00	R\$ 319.590,00
6	Renovação de suporte, Partner enabled premium support renewal, software Panorama para 25 devices modelo P/N PAN-SVC-BKLN-PRA-25-1YR-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27740	Unid.	3	R\$ 33.145,00	R\$ 99.435,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL				R\$ 3.589.599,00	

Vitória-ES, 03 de outubro de 2024.
Núcleo de Contratações



JFESADM2024/00065/01



JFESADM2024/00065/01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 03/10/2024 às 17:38:29.
Documento Nº: 4174174.37042690-7330 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37042690-7330>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESADM202400065/01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses**;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Da possibilidade de substituição de sanções



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA 

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

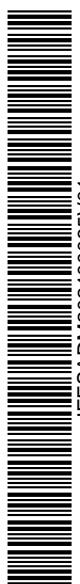
Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



SIGA

10



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

Anexo VIII

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Processo nº. JFES-ADM-2024/00065

A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no D.O.U de/...../2024, processo administrativo nº JFES-ADM-2024/00065, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de renovação da solução de segurança de firewall de próxima geração (NGFW) existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto, por períodos de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 desta Ata.

1.2. O Termo de Referência e a proposta do Fornecedor, cujos preços estão registrados, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser renovado o quantitativo registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



SIGA

JFESADM2024/00065V01



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada **por intermédio de instrumento contratual**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O instrumento contratual de que trata o item 2.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Pacote de Renovação de garantia/suporte, Partner enabled premium support renewal, para cada unidade do firewall Palo Alto PA5220, modelo P/N PAN-SVC-BKLN-5220-1YR-R, por 12 (doze) meses.	unid	6	
02	Renovação de licença, Threat Prevention subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-TP-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses.	unid	6	
03	Renovação de licença, Advanced URL Filtering subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-ADVURL-1YRHA2-R, por 12 (doze)	unid	6	

Página 2 | 7



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

04	Renovação de licença WildFire subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA-5220-WF-1YR-HA2- R, por 12 (doze) meses.	unid	6	
05	Subscrição de Licença DNS Security subscription for device in an HA pair, PA-5220 modelo PAN-PA-5220-DNS-1YR-HA2 por 12 (doze) meses.	unid	6	
06	Renovação de suporte, Partner enabled premium support renewal, software Panorama para 25 devices modelo P/N PAN-SVC-BKLN-PRA-25- 1YR-R, por 12 (doze) meses.	unid	6	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, elaborada conforme regras previstas no edital da licitação, consta como anexo a esta Ata. (Selic: verificar quando da assinatura da ARP, se há cadastro de reserva com preços iguais ao do primeiro classificado. Se não houver, retirar esse item)

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 05.424.467/0001-82, código UASG: 90014, endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória – ES.

4.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos da Justiça Federal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Página 3 | 7



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

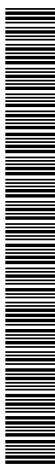
Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. **Vedaçāo a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços: será observada a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA** dos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.2. A negociação dos preços registrados, caso se tornem superior ou inferior ao preço de mercado, será conforme arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

6.3. Em caso de pedido de fornecimento, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV do § 5º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DA ARP

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As infrações e as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

8.1.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. **Conforme Termo de Homologação do respectivo pregão, não houve fornecedores que aceitaram cotar o item desta Ata com preços iguais e nas mesmas condições do adjudicatário. Sendo assim, o cadastro de reserva da presente Ata é formado a partir dos fornecedores que mantiveram sua proposta**

Página 5 | 7



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

original, de acordo com o referido Termo de Homologação, que é parte integrante desta Ata. [Selic: manter esse item, quando da assinatura da ARP, caso não haja cadastro de reserva com fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao do adjudicatário. Caso tenham fornecedores optado por igualar os valores, a redação acima deverá ser adequada]

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a Ata.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.5. A presente Ata de Registro de Preço será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/lista-contratos/>.

9.6. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo.

9.7. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. Anexo I - Termo de Referência.

9.7.2. Anexo II – Proposta de preço – Fornecedor

9.7.3. Anexo III – Cadastro de Reserva

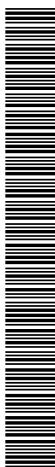
9.7.4. Anexo IV – Termo de Homologação

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL

(nome do representante legal e CPF)
FORNECEDOR

Página 6 | 7



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fornecedor 2: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fornecedor 2: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Página 7 | 7



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 02/09/2024 às 18:30:10.
Documento Nº: 4174174.36819249-841 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.36819249-841>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] (V.2)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO
SANTO, E A EMPRESA [REDACTED]
**PARA RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA
DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) POR
MEIO DA ARP N. [REDACTED].**

Processo Digital nº JFES-

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES**, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED]. Tel.: - [REDACTED] -, e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência **Pregão Eletrônico nº [REDACTED] e da Ata de Registro de Preços nº [REDACTED]**, com fundamento na **Lei n.º 14.133/2021**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **renovação da solução de segurança de firewall de próxima geração (NGFW) existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, de acordo com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo considerado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92 – Lei 14.133/21):

2.1. O Regime de Execução do Contrato é o de empreitada por preço global, Artigo 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 1 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação se inicia na assinatura do Contrato e se estende até o final da validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte, sendo de no mínimo **12 (doze) meses contados a partir de 06 de dezembro de 2024 ou da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, caso este ocorra em data posterior, conforme apresentado no item 2.5. do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local de Entrega:

4.1.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser agendada e realizada no seguinte endereço:

Seção Judiciária do Espírito Santo:

Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES): Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

4.2 – Condições:

4.2.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:

4.2.2.1. **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Página 2 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESCAP202400218A
JFESADM202400065701

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.

4.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.

Parágrafo Único: O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na CONTRATANTE, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme Tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	[REDACTED]					
...	[REDACTED]					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92 – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

Página 3 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.us.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.us.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



JFESCAP202400218A



JFESADM202400065701



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

Página 4 de 13



JFESCAP202400218A



JFESADM202400065701



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, verificar a regularidade fiscal Federal e a Estadual/Municipal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 25** do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 5 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº

4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

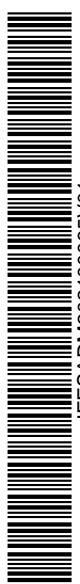
10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Página 6 de 13



JFESCAP202400218A



JFESADM202400065701



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº

- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
 - 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 - 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

10.2. MULTA DE MORA:

- 10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

- 10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.
- 10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.
- 10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Página 7 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESCAP202400218A
JFESADM2024000657/01

SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.3.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

11.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

11.3.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária**.

11.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

11.3.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

11.3.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade **seguro-garantia**.

Página 8 de 13



JFESCAP202400218A



JFESADM202400065701



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

11.3.2.1. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

11.3.2.2. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.

11.4. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

11.4.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.

11.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.

11.4.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Página 9 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**

Contrato Administrativo nº

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

11.14.2. O Emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;

c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.17. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA TÉCNICA:

12.1. As especificações quanto à garantia técnica do objeto constam **no item 17.3** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Página 10 de 13



JFESCAP202400218A



JFESADM202400065701



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. /20, realizado em , e seus Anexos.

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.1.3. **Ata de Registro de Preços nº /20**

16.2.4. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

16.2.4.1. Apresentar a Declaração constante do Anexo V – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital devidamente assinada.



JFESCAP202400218A



JFESADM202400065701

Página 11 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº

16.2.4.2. Indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

16.2.4.3. Assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), bem como preencher e assinar o Termo de Ciência (Anexo IV), conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

16.2.4.4. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamados para atendimento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

16.2.4.5. A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação, respeitando-se as quantidades determinadas na Ata de Registro de Preço.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedado à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Página 12 de 13



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>



JFESCAP202400218A
JFESADM2024000657/01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO:

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo**
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

Representante Legal

CONTRATADA

Página 13 de 13

JFESCAP202400218A

JFESADM2024000657/01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 03/09/2024 às 16:23:16.
Documento Nº: 4214208-4040 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4214208-4040>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 28/10/2024 às 14:51:38.
Documento Nº: 4174174.37162733-4301 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174174.37162733-4301>

SIGA